



DECRETO Nº 153/2025

São Bento do Tocantins - TO, 03 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a instituição e composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Bento do Tocantins-TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), bem como a necessidade de estruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal**, com a finalidade de articular, integrar e acompanhar a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito das políticas públicas municipais, em conformidade com as diretrizes do SISAN.

Art. 2º- A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Jainara Teixeira de Sousa;

Suplente: Ana Lucia Rodrigues Leal;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Sara Claudino Miranda Macêdo;

Suplente: Dileian Pereira de Miranda;

III - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Orlandecy Tavares De Oliveira

Suplente: Francisco Heytor Vicente da Silva;





Agricultura e Abastecimento;

Titular: Raimundo Pinheiro Azevedo;

Suplente: Maria Luiza Batista Da Silva;

V - Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Iara Gonçalves da Silva;

Suplente: Jessica Eduarda Gomes Leal;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Jhon Erles Rodrigues de Carvalho;

Suplente: Pitágoras Patrício dos Santos Silva;

VII - Outros órgãos ou entidades que o Executivo entender pertinente.

§1º. Cada órgão ou entidade indicará **um titular e um suplente** para compor a CAISAN Municipal.

§2º. A coordenação da CAISAN será exercida pela [Secretaria de Assistência Social ou outra que o município definir], cabendo à mesma prover os meios necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 3º- Compete à CAISAN Municipal:

I - Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Articular ações intersetoriais para a implementação das políticas de SAN;

III - Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de SAN;

IV - Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

V - Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 de outubro de 2025.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

